



**SUPERINTENDÊNCIA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS
COORDENADORIA DE AUTORIZAÇÕES E REGISTRO DE PREÇOS**

AUTORIZAÇÃO DE ADESÃO CARONA (Ata gerenciada pela SEGES)	
Processo/Protocolo Nº: 44172/2018	Data da Manifestação: 06/02/2018
Órgão: Assembléia Legislativa de Mato Grosso - ALMT	
Nº Ata de Registro de Preço: 019/2017/SEGES	Pregão: 002/2017/SEGES
Empresa: Mato grosso equipamentos de segurança LTDA – EPP– CNPJ: 27.244.187/0001-25	
Objeto: Contratação para fornecimento de extintores e materiais acessórios: Lotes 01 ao 10 – itens 01; Lote 20 – item 01; Lote 22 – item 01; Lote 24 – item 01; Lote 26 – item 01; Lote 28 – item 01; Lote 32 – item 01; Lote 36 – item 01; Lote 38 – item 01 e Lote 39 – item 01 conforme quantitativo descrito no aceite do fornecedor.	
VALOR: RS 138.362,00 (Cento e trinta e oito mil, trezentos e sessenta e dois reais)	
1. Informação complementar: a) Ressaltamos que a responsabilidade da gestão orçamentária financeira, execução contratual são de responsabilidade exclusiva do órgão contratante, conforme legislação vigente; b) Informamos ainda, que a quantidade solicitada esta dentro dos limites legais no Art. 84 § 2º do Decreto Estadual 840/2017; c) Validade da Ata: Circulado no diário oficial do estado dia 29/05/2017 - com vencimento dia 29/05/2018.	
2. Considerando a documentação acostadas aos autos, CERTIFICAMOS que o processo encontra-se devidamente instruído.	
3. Conforme Dec. 7892/2013 Art. 22 § 6º “Após a Autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata”.	
CHECK - LIST	
DOCUMENTOS NECESSÁRIOS	PÁGINA(S)
Planilha de bens e serviços solicitados (itens, lotes, quantidade e valores devidamente corretos).	02-12
Aceite do licitante sobre a adesão carona, com declaração de que o fornecimento ou prestação dos serviços não irá prejudicar o atendimento ao Estado.	32-34
Comprovação de vantagem (orçamentos de mercado, comparação de contratos já efetuados pelo licitante, preços públicos, etc.).	39-75

Conferido por:

Catiane S. Nascimento
Técnica Administrativa – SAG/SEGES

Rosângela Silva Dantas
Coordenadora de Autorizações e Registro de Preços – SAG/SEGES

Considerando as informações da Coordenadoria de Autorizações e Registro de Preço e as informações e justificativas encaminhadas pelo órgão/entidade contratante, concluímos que o procedimento analisado está instruído com os documentos exigidos pelo art. 84 do Decreto Estadual 840/2017, motivo pelo qual opino pela autorização da utilização da ata por adesão carona.

Paulina Shigueno Yoshida
Superintendente de Aquisições Governamentais – SAG/SEGES

Diante da manifestação supra que acolho por seus próprios fundamentos, e com fulcro no art. 84 do Decreto 840/2017, fica autorizada a utilização da ata por adesão carona, pois está corretamente instruído o procedimento.

Ruy Carlos C. da Fonseca
Secretário Adjunto de Administração/SEGES